

EDITAL Nº 11/2018

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 2019**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), por intermédio da Pró-Reitora de Extensão (Prex), por meio do Programa de Extensão Universitária, convida os docentes e técnicos de nível superior a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2014 e seu anexo IX, visando à concessão de bolsa de extensão.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Extensão Universitária destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado a um Programa ou a um Projeto de Extensão, orientado e acompanhado por um(a) professor(a) vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFC, e tem como objetivos (Decreto 7.416/2010 art. 9º):

1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de bolsas de extensão, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC, proporcionando o desenvolvimento de ações de extensão, nas modalidades de programas e projetos, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.3. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social; e

1.1.4. Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

1.2. Serão concedidas neste processo seletivo até 650 (seiscentos e cinquenta) bolsas de extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma. Desta quantidade total, 65 bolsas (10%) serão destinadas para os equipamentos de extensão desta Universidade.

1.3. As Bolsas terão duração de **9 (nove) meses**, perfazendo o período de **abril a dezembro de 2019**.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

2.2. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de caráter abrangente e convergente entre as temáticas. Tem caráter orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, conforme Resolução nº 04/CEPE, de fevereiro de 2014.

2.3. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

3.1. Os projetos e os programas a serem realizados junto à comunidade deverão concorrer em uma das áreas temáticas (área principal) a seguir:

3.1.1. Comunicação	3.1.5. Meio Ambiente
3.1.2. Cultura	3.1.6. Saúde
3.1.3. Direitos Humanos e Justiça	3.1.7. Tecnologia e Produção
3.1.4. Educação	3.1.8. Trabalho

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O(A) Coordenador(a) Extensionista deve ser professor(a) no exercício de suas funções ou técnico(a) de nível superior (com mestrado ou doutorado), vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFC.

4.1.1. O(A) servidor(a) inativo(a) não poderá coordenar ação com bolsa de acordo conforme o inciso II do Art. 9 do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

4.1.2. Ao se encontrar em situação de inatividade, o(a) coordenador(a) deverá nomear, imediatamente, um(a) coordenador(a) substituto(a) observando os critérios deste Edital e as normas que o regem, sob pena de suspensão da ação de extensão e, conseqüentemente, do pagamento da bolsa durante o período da irregularidade.

4.1.3. O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) de nível superior poderá coordenar ações com bolsa desde que haja pelo menos um(a) docente ativo(a) cadastrado(a) na equipe de trabalho.

4.2. A proposta de projeto ou programa de extensão (nova ou em continuidade) deve ser apresentada de acordo com as orientações encontradas no endereço www.prex.ufc.br/acoes/cadastramento.

4.3. As propostas de ação de extensão devem ser aprovadas pelo Colegiado do Departamento (se houver) e pelo colegiado da Unidade Acadêmica (Centro/Faculdade/Instituto/Campus), evitando aprovações *ad referendum*.

4.5. O período de vigência da ação deverá ser, no mínimo, igual ao período de vigência da bolsa de extensão informado no item 1.3 deste Edital.

4.5. Para concorrer à bolsa de extensão, o(a) Coordenador(a) Extensionista deve providenciar o preenchimento do formulário **EXTENSÃO: Formulário de solicitação de bolsa** constante no SEI e encaminhá-lo para a coordenadoria setorial Prex correspondente: Benfica (CECB), Pici (CECPI), Porangabuçu (CECPO) e Articulação Intercampi (CAICIN) - referente aos campi do interior.

4.6. No caso de renovação de ações (programa ou projeto), o(a) Coordenador(a) deve **cumprir os seguintes critérios:**

4.6.1. Entrega, via SEI, do relatório final da ação de extensão a partir do dia 14 de dezembro de 2018 até 13 de janeiro de 2019. Conforme orientado no endereço www.prex.ufc.br/acoes/relatorios-anuais, o formulário **EXTENSÃO: Relatório de ação** deve ser assinado pelo(a) Coordenador(a) da ação e pela chefia do Departamento ou da Unidade Acadêmica de vinculação do(a) Coordenador(a), e então ser encaminhado para a coordenadoria setorial Prex correspondente.

4.6.2. Submissão e apresentação de trabalho no XXVII Encontro de Extensão (2018).

4.6.3. Entrega do relatório de duas visitas realizadas pelo(a) bolsista a outras ações de extensão, de acordo com o enunciado no tópico 6.4. do [Edital nº 08/2017](#).

4.6.4. O não cumprimento dos critérios supracitados ensejará no indeferimento da solicitação de concessão de bolsa de 2019.

4.7. O(a) Coordenador(a) do programa ou projeto deve observar o somatório de horas dedicadas à graduação, à pesquisa e à extensão, **não** podendo ultrapassar a carga horária total do Regime de Trabalho na UFC (40h D.E.; 40h ou 20h).

4.8. A proposta deve corresponder a uma das 8 (oito) áreas temáticas apresentadas no item 3 do presente Edital.

4.9. A proposta deve ter relevância acadêmica e socioeconômica/comunitária.

Da relevância acadêmica entende-se:

4.9.1. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta com envolvimento direto com a sociedade/comunidade.

4.9.2. Interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais.

4.9.3. Impacto pessoal e social na formação técnico-científica do estudante.

4.9.4. Produção de artigos, comunicações e relatos da ação de extensão em periódicos, anais de seminários e em eventos de extensão universitária, internos e externos à UFC.

Da relevância socioeconômica/comunitária entende-se:

4.9.5. Impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais.

4.9.6. Contribuição com a inclusão socioeconômica de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, do empreendedorismo, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais.

4.9.7. Relação dialógica com os outros setores da sociedade, envolvendo a interação do conhecimento e da experiência acumulados na academia com o saber popular e com o saber de profissionais do mercado, por meio da articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais.

4.9.8. Contribuição na formulação, na implementação e no acompanhamento das políticas públicas relevantes e prioritárias ao desenvolvimento socioeconômico regional.

4.9.9. Potencialização da extensão integrada à pesquisa e ao ensino, **em comunidades na capital e no interior**, que apresentem vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental objetivando, assim, a construção colaborativa de tecnologias sociais, diagnósticos e subsídios que visem contribuir para resolução de problemas existentes nestas comunidades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de 26 de novembro a 21 de dezembro de 2018.

5.2. As inscrições serão realizadas via SEI impreterivelmente até às 23h59min do dia 21 de dezembro de 2018. O processo, com os documentos contendo as devidas assinaturas/aprovações, deverá ser encaminhado para a coordenadoria setorial Prex correspondente: Benfica (CECB), Pici (CECPI), Porangabuçu (CECPO) ou Articulação Intercampi (CAICIN).

5.3. As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

5.4. Propostas submetidas por qualquer outro meio não serão aceitas, bem como aquelas com falhas de preenchimento, com falta de documentos ou assinaturas, ou fora do prazo estipulado neste Edital. A inclusão de documentos posterior ao término do período de inscrições não será permitida.

5.5. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) Extensionista o preenchimento do formulário de solicitação de bolsa de extensão e envio da proposta de programa ou projeto de extensão.

5.6. Somente serão aceitas inscrições que contenham no mesmo processo via SEI:

5.6.1. Proposta de projeto ou programa de extensão apresentada no “Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas”, conforme orientado no item 4.2 supra do presente edital.

5.6.2. Formulário, nativo do SEI, **EXTENSÃO: Formulário de solicitação de bolsa**, conforme orientado no item 4.5 supra do presente edital.

5.7. O Programa ou Projeto que tiver sido contemplado com bolsa da SecultArT/UFC, não poderá concorrer na seleção de bolsa de Extensão da Prex.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

6.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação neste Edital e do número de bolsas deferido, selecionar o(s) bolsista(s) observando os seguintes critérios:

6.1.1. O(A) bolsista deve estar regularmente matriculado(a) em algum curso de graduação da UFC, ou seja, não pode estar com a matrícula inativa, trancada ou irregular.

6.1.2. O(A) bolsista deve estar regularmente matriculado(a) do segundo até o penúltimo semestre de seu curso.

6.1.3. O(A) bolsista deve ter disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para o programa ou projeto.

6.1.4. O(A) bolsista não pode ser aluno(a) com matrícula especial.

6.1.5. O(A) bolsista não pode estar em regime de internato.

6.1.6. O(A) bolsista não pode ter excedido o limite máximo de 1 (uma) reprovação durante os semestres letivos de 2018/2 e 2019/1.

6.1.7. O(A) bolsista não deve possuir no período de vigência da bolsa: qualquer tipo ou fonte de financiamento da UFC (outra bolsa), vínculo empregatício na UFC ou estágio não obrigatório.

6.1.8. O(A) bolsista não pode ter sido contemplado(as) com bolsa na SecultArt/UFC referente ao mesmo programa ou projeto de extensão ativo na Prex.

6.1.9. Em caso de estudante que tenha sido contemplado(a) com bolsa de extensão a partir de 2018, ele(a) deve ter realizado as duas visitas registradas quando da vigência de seu primeiro período. Caso contrário, o(a) estudante não poderá ser bolsista Prex em 2019.

6.2. Acompanhar o(a) bolsista(s) na realização de suas atividades semanais (12h/semana).

6.3. Criar um processo, no SEI, somente para inclusão das frequências mensais do(a) bolsista. Para cada bolsista deve haver um processo que, no decorrer do ano, receberá as frequências. A orientação para o preenchimento dos campos do processo no SEI é a seguinte:

Especificação: <ano atual> FreqBolsasExt + traço <-> + título do Programa/Projeto

Ex.: 2019 FreqBolsasExt - Projeto Conhecendo a Extensão da UFC

Interessados: digitar o nome do(a) Coordenador(a) Extensionista

Observações dessa unidade: digitar a palavra "Bolsista - " e agregar o nome completo do(a) Bolsista.

Nível de acesso: Público

6.4. **Entre os dias 15 a 20 de cada um dos meses de abril a dezembro de 2019**, o(a) Coordenador(a) Extensionista deve acessar o processo mencionado no tópico 6.3, preencher o formulário nativo do SEI intitulado **EXTENSÃO: Frequência Mensal (Bolsista)**, incluir sua assinatura eletrônica e remeter o processo para a coordenadoria setorial Prex correspondente: Benfica (CECB), Pici (CECPI), Porangabuçu (CECPO) ou Articulação Intercampi (CAICIN).

6.5. O não encaminhamento da frequência mensal dos(as) bolsista(s), entre os dias 15 a 20 do mês vigente da bolsa, implicará na retirada do nome do bolsista da folha de pagamento de bolsas do mês. Atente-se que não será permitido o pagamento retroativo por meio de folha suplementar.

6.6. Caso o(a) Coordenador(a) Extensionista não entregue o relatório de atividades (frequência mensal) por dois meses consecutivos, a ação perderá a bolsa de extensão.

6.7. Planejar e supervisionar a realização das visitas registradas a outras 2 (duas) ações de extensão da UFC que deverá ser realizada pelos(as) bolsistas, conforme disposto no tópico 7.3.

6.8. Participar como avaliador(a) dos Encontros de Extensão, quando convocado(a) pela Pró-Reitoria de Extensão.

6.9. Participar como avaliador *ad hoc* da seleção de Programas e Projetos de Extensão para fins de concessão de bolsas de extensão, objeto deste Edital, quando convocado(a).

6.10. O não cumprimento das atividades listadas nos tópicos 6.8 e 6.9 inviabilizará a(s) ação(ões), sob coordenação deste(a) Coordenador(a) Extensionista, de concorrer à bolsa de extensão no corrente Edital.

6.11. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

6.12. Comunicar à respectiva coordenadoria setorial Prex, por meio de memorando, a não continuidade do projeto ou programa para cancelamento da ação. O tipo de processo escolhido no SEI para essa finalidade é o **Extensão: Inativação de Ação de Extensão**.

6.13. Comunicar à respectiva coordenadoria setorial Prex, por meio de memorando, os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, indicando o(a) coordenador(a) substituto(a). O tipo de processo escolhido no SEI para essa finalidade é o **Extensão: Alteração de Equipe de Trabalho de Ação de Extensão**. Nesses casos, o(a) coordenador(a) substituto(a) ficará responsável pela condução das atividades do projeto ou programa, bem como pela orientação do(a) bolsista.

6.14. Comunicar à respectiva coordenadoria setorial Prex, por meio de memorando, a inclusão ou exclusão de integrantes (docentes, técnico-administrativos, voluntários etc.) na Equipe de Trabalho da ação extensionista. O tipo de processo escolhido no SEI para essa finalidade é o **Extensão: Alteração de Equipe de Trabalho de Ação de Extensão**.

6.15. Comunicar à respectiva coordenadoria setorial Prex a eventual substituição do(a) bolsista, no caso em que este(a) não cumpra as atividades assumidas, ou não estiver enquadrado(a) nos critérios elencados no tópico 6.1 supra ou não atender as demais normas deste Edital. O tipo de processo escolhido no SEI para essa finalidade é o **Extensão: Alteração de Equipe de Trabalho de Ação de Extensão**, conforme as orientações constantes no endereço www.prex.ufc.br/bolsas-de-extensao/substituicao-de-bolsista.

6.15.1. A substituição só poderá ser efetuada no primeiro mês do segundo semestre letivo, obedecendo a mesma data de envio da frequência mensal.

6.15.2. O desligamento do(a) bolsista deve ser registrado por meio do formulário **EXTENSÃO: Termo de desistência do(a) bolsista**, documento nativo do sistema SEI.

6.16. Motivar os membros da equipe do projeto ou programa a produzirem e publicarem artigos na Revista Extensão em Ação da UFC ou em outros periódicos, e a apresentarem trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos.

6.17. Apresentar resultados parciais ou finais da ação no Encontro de Extensão, que ocorrerá simultaneamente aos Encontros Universitários de 2019 de acordo com Edital específico do evento.

6.18. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) estudante.

6.19. Encaminhar à respectiva coordenadoria setorial Prex o relatório contendo as atividades executadas no ano vigente (Relatório Anual), conforme orientado no endereço www.prex.ufc.br/acoes/relatorios-aneais.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

7.1. Estar enquadrado(a) nos critérios mencionados no tópico 6.1 supra.

7.2. Cumprir carga horária de 12 horas semanais em atividades da ação sob supervisão do(a) Coordenador(a) Extensionista.

7.3. Realizar visitas a duas ações de extensão da UFC que atuem em áreas distintas do curso do(a) bolsista, com vistas à ampliação de conhecimento das atividades extensionistas pela comunidade acadêmica da universidade. A realização das visitas deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.3.1. As ações visitadas devem ser de áreas distintas do curso do(a) bolsista.

7.3.2. O(A) bolsista deve preencher e assinar a Ficha de Visita Registrada (disponível para *download* no endereço www.prex.ufc.br/bolsas-de-extensao/visitasreg), na qual também deverá constar a assinatura do(a) Coordenador(a) Extensionista do Projeto ou Programa em que atua, e do(a) Coordenador(a) da ação visitada ou de representante designado(a) – servidor da UFC ou profissional externo vinculado(a) à ação, não sendo permitida a assinatura de estudante.

7.3.3. Realizar o preenchimento do formulário online de Visitas Registradas de Bolsistas e Voluntários a Ações Extensionistas da UFC (acessível no endereço www.prex.ufc.br/bolsas-de-extensao/visitasreg).

7.4. Cadastrar e apresentar trabalho nos XXVIII Encontros de Extensão e cumprir carga horária de 12 horas no evento.

7.5. O(A) bolsista selecionado(a) que, durante a vigência deste Edital, deixar de atender algum dos critérios expostos no tópico 6.1 supra, ou não mais se enquadrar às demais normas deste Edital, deverá comunicar o fato a(o) Coordenador(a) da ação para que seja encaminhado o termo de desistência de acordo com o item 6.15, a fim de que seja providenciada a sua eventual substituição.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, **Análise Técnica e Análise de Mérito**, conforme descrito nos quadros a seguir.

8.1. ANÁLISE TÉCNICA

É uma etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da Prex, a qual procederá à análise formal das propostas em consonância com as exigências definidas no presente edital, conforme Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1– ANÁLISE TÉCNICA

Itens Avaliados	Caráter
1. Formulário de Solicitação de Bolsa em documento nativo do SEI, para a coordenadoria setorial Prex correspondente [Benfica (CECB), Pici (CECPI), Porangabuçu (CECPO) ou Articulação Intercampi (CAICIN)], devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) Coordenador(a) da ação	Eliminatório
2. Proposta de projeto ou programa de extensão apresentada no Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas enviada, exclusivamente via SEI, impreterivelmente até às 23h59min do dia 21 de dezembro de 2018 para a coordenadoria setorial Prex correspondente	Eliminatório
3. No caso de Programas e Projetos de Extensão com execução em 2018, ter sido apresentado o relatório anual (no prazo de 14/12/2018 à 13/01/2019) com as devidas assinaturas do(a) Coordenador(a) Extensionista e da chefia do Departamento ou da Unidade Acadêmica/Administrativa de vinculação do(a) Coordenador(a), por meio de documento nativo do sistema SEI para a coordenadoria setorial Prex correspondente	Eliminatório
4. No caso de Programas e Projetos de Extensão com execução em 2018, a participação do(a) Coordenador(a) Extensionista como avaliador(a) e a submissão e apresentação de trabalho no XXVII Encontro de Extensão Universitária 2018	Eliminatório
5. No caso de Programas e Projetos de Extensão contemplados com bolsas de extensão 2018, a apresentação de relatórios de duas visitas às ações de extensão realizadas pelo(s) bolsista(s)	Eliminatório

8.1.1. Serão indeferidas as solicitações de bolsa de ações eliminadas em qualquer um dos itens da análise técnica.

8.2. ANÁLISE DE MÉRITO

8.2.1. Será realizada por Comissão de Avaliadores *Ad Hoc* designada pela Pró-Reitora de Extensão da UFC.

8.2.2. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 3 (três) pareceristas, sendo estes: docentes do quadro efetivo (permanentes ativos ou aposentados), técnicos de nível superior lotados na Prex ou que sejam coordenadores de ações extensionistas cadastradas.

8.2.3. A avaliação da proposta de projeto e/ou programa será feita considerando os critérios de avaliação indicados no Quadro 2 a seguir. Para cada item, será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, e a nota final será obtida a partir do somatório das médias ponderadas pelos pesos de cada critério de avaliação.

QUADRO 2 – ANÁLISE DE MÉRITO

Critérios de Avaliação	Peso
1. Relação direta com a comunidade/sociedade nos aspectos: (a) impacto na superação de problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimentos; b) interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular; e c) participação em atividades extensionistas em comunidades, unidades acadêmicas e municípios do interior do Estado	0,25
2. Justificativa e contextualização da proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,15
3. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	0,10
4. Clareza de objetivos	0,10
5. Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados); verificar a ligação direta com a comunidade	0,10
6. Resultados esperados (indicar vinculação com políticas públicas); indicadores/parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,15
7. Viabilidade do cronograma de execução	0,05
8. Parcerias institucionais (internas e externas)	0,10
TOTAL	1,00

8.2.4. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate a maior pontuação relativa ao Critério de Avaliação 1 - “Relação direta com a comunidade/sociedade [...]” constante no Quadro 2. Persistindo o empate, será utilizada a maior pontuação nos critérios subsequentes. A concessão da bolsa de extensão será decidida pela Pró-Reitoria de Extensão, tomando-se por base o resultado da Comissão de Avaliadores *Ad Hoc*, que levará em conta o número de bolsas disponíveis, a demanda de bolsas solicitadas e a análise da proposta.

8.2.5. Cada Coordenador(a) Extensionista poderá ter, no máximo, 2 (duas) ações contempladas com bolsa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Somente serão aceitos recursos formalizados via SEI, conforme cronograma deste Edital. O envio dar-se-á por meio de memorando enviado em processo no sistema SEI dirigido à coordenadoria setorial Prex referente à ação.

9.2. A inclusão e/ou a correção de documentos que foram enviados fora dos prazos e das normas estabelecidas neste Edital não será aceita.

10. DO RESULTADO FINAL

Cabe à Prex a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sítio até o dia 01 de março de 2019.

11. CERTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA DE EXTENSÃO

Ao final do período de concessão da bolsa de extensão, o(a) estudante bolsista receberá, mediante solicitação, declaração de participação, mediante o cumprimento dos compromissos, constando o período de atuação, o nome do(a) Coordenador(a) Extensionista e o título da Ação de Extensão.

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	26 de novembro de 2018
Período de inscrições – recebimento da documentação necessária via SEI	26 de novembro a 21 de dezembro de 2018
Resultado das propostas deferidas	21 de janeiro de 2019
Período de recurso contra indeferimento	22 a 24 de janeiro de 2019
Resultado final dos projetos e programas que participarão do processo seletivo	31 de janeiro de 2019
Período de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliadores <i>Ad Hoc</i> designada pela Prex	01 a 24 de fevereiro de 2019
Divulgação do Resultado Final	01 de março de 2019
Período para a escolha de bolsistas pelo(a) Coordenador(a) Extensionista	02 a 15 de março de 2019
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s) à Prex.	A partir de 18 de março de 2019 em local a ser divulgado por cada coordenadoria setorial

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no sítio da Prex (www.prex.ufc.br).

13.3. A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

13.4. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC.

13.5. Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá se manter dentro dos requisitos elencados no tópico 6.1 supra e também não deve desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da ação extensionista.

13.6. Ao realizar a seleção e o encaminhamento do(a) bolsista, o(a) Coordenador(a) deverá observar os critérios listados no item 6.1 supra.

13.7. O não atendimento aos requisitos do item 6.1 ou às demais normas deste edital, bem como da legislação que o fundamenta, acarretará na não aceitação do aluno(a) indicado(a).

13.8. Para a realização do cadastro, são necessários os seguintes documentos:

- Formulário de cadastro de bolsista;
- Declaração de disponibilidade do(a) estudante sem rasuras e assinado de caneta azul.;
- Plano de Trabalho sem rasuras e assinado de caneta azul;
- Cópia de RG e CPF;
- Histórico Escolar atualizado;
- Comprovante bancário de conta corrente (não são aceitas contas de terceiros e contas poupança); e
- Termo de compromisso preenchido sem rasuras e assinado de caneta azul (impresso frente e verso).

13.9. A entrega de documentos dos bolsistas será feita no momento da assinatura do Termo de Compromisso, a partir do dia 18 de março de 2019, no local específico para cada coordenadoria setorial que será divulgado no sítio da Prex (www.prex.ufc.br).

13.10. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-Reitora de Extensão.

Fortaleza, 26 de novembro de 2018.

Prof.^a Dra. **Márcia Maria Tavares Machado**
Pró-Reitora de Extensão da UFC